



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 797.838 de 13/08/2024

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **17 (dezessete) páginas**, foi apresentado em 31/07/2024, protocolado sob nº 936.155, tendo sido registrado sob nº **797.838** e averbado no registro nº 785.112 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO BENEFICENTE PRIMEIRO DE MAIO DA ZONA LESTE

CNPJ nº 59.579.722/0001-95

Natureza:

NOVO ESTATUTO

São Paulo, 13 de agosto de 2024



Danilo Monteiro de Campos
Escrevente Autorizado

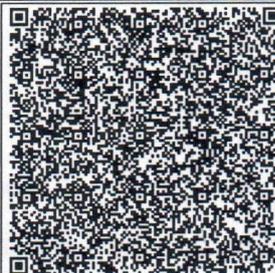
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 200,19	R\$ 56,86	R\$ 38,94	R\$ 10,54	R\$ 13,74
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 9,63	R\$ 4,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 334,09



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00230821565700243



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1131834PJCD000155018AD244

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRIMEIRO DE MAIO DA ZONA LESTE

CNPJ 59.579.722/0001-95



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos nos termos do estatuto, os membros e associados para participarem da assembleia geral assembleia geral ordinária e extraordinária, que se realizará no dia **14/07/2024**, na Associação Beneficente Primeiro de Maio da Zona Leste, inscrita no CNPJ sob nº 59.579.722/0001-95, com sede na Rua Sinanduva nº 247, Sala 02, Vila Marieta, Cep 03.621-010, São Paulo/SP, em 1º (primeira) chamada as 09h00, em 2º (segunda) chamada as 09h30, que terá a seguinte pauta:

- Eleição da nova diretoria;
- Termo de posse da diretoria nova;
- Reformulação do estudo social consolidado; e
- Outros assuntos de interesses.

Desde já fica fixado no quadro de avisos da entidade, para qualquer dúvida.

São Paulo, 14 de junho 2024.

A handwritten signature in blue ink that reads "Sueli Alvina Campos". The signature is written over a horizontal line.

Sueli Alvina Campos
CPF 293.402.498-95
Representante Legal
Sra. Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRIMEIRO DE MAIO DA ZONA LESTE

CNPJ 59.579.722/0001-95



ILMO SR. OFICIAL DO 3º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

Sueli Alvina Campos, brasileira, data de nascimento 13/07/1959, brasileira, divorciada, líder comunitária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 16.462.154-4 SSP/SP com data de expedição em 29/01/2020, inscrita no CPF sob nº 293.402.498-95, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, denominada: Associação Beneficente Primeiro de Maio da Zona Leste, inscrita no CNPJ sob nº 59.579.722/0001-95, com sede na Rua Sinanduva nº 247, Sala 02, Vila Marieta, Cep 03.621-010, São Paulo/SP, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro e arquivamento da eleição da nova diretoria, termo de posse da diretoria nova, reformulação do estudo social consolidado e outros assuntos de interesses, juntamente com a lista de presença da Associação Beneficente Primeiro de Maio da Zona Leste, juntando para tanto, em três vias.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 14 de julho de 2024.

Handwritten signature of Sueli Alvina Campos in blue ink, written over a horizontal line.

Sueli Alvina Campos
CPF 293.402.498-95
Representante Legal
Sra. Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRIMEIRO DE MAIO DA ZONA LESTE

CNPJ 59.579.722/0001-95

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA



Aos quatorze dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, em primeira chamada as 09h00 e segunda chamada às 09h30, atendendo o edital de convocação de 14/06/2024, devidamente afixado na sede social da entidade, reuniram-se em assembleia geral ordinária e extraordinária os associados, descritos e assinados na lista de presenças em anexo, da Associação Beneficente Primeiro de Maio da Zona Leste, inscrita no CNPJ sob nº 59.579.722/0001-95, com sede na Rua Sinanduva nº 247, Sala 02, Vila Marieta, Cep 03.621-010, São Paulo/SP, nos termos do estatuto em vigor, para deliberar quanto a:

- Eleição da nova diretoria;
- Termo de posse da diretoria nova com validade de 15/08/2024 a 14/08/2028;
- Reformulação do estudo social consolidado; e
- Outros assuntos de interesses.

Assumi a direção dos trabalhos a Sra. Presidente Sra. **Sueli Alvina Campos**, conforme disposição estatutária e o como secretário desta ata Sr. **Idinelson de Souza Silva**, da entidade. Após constatar o quórum estabelecido no estatuto social vigente, a Sra. Presidente, declarou regularmente instalada à assembleia geral ordinária e extraordinária, em seguida a mesma explica que a eleição e de suma importância para continuação da entidade e que todos os membros presentes e participantes da assembleia se colocasse voluntariamente para participar dessa eleição aqueles que se sentirem a vontade, uma vez que precisamos de membros que possam dar sequência no trabalho realizado pela entidade até a data de hoje, com isso a Sra. Presidente, solicitou os nomes dos candidatos para nova eleição da entidade, e apenas foram dados os nomes da Sra. Sueli Alvina Campos e Sr. Idinelson de Souza Silva, ambos se colocaram a disposição para a nova eleição, A Sra. Presidente insistiu em mais nomes para ocuparem cargos e voluntários para nova eleição e não houve mais manifestações.

Sendo assim, seguiu com a nova votação que foi colocado para o cargo de Presidente, a Sra. **Sueli Alvina Campos**, que se colocou à disposição do cargo de Presidente, assim sendo houve a votação aonde por unanimidade foi aprovado para o cargo da Presidente, Sra. **Sueli Alvina Campos**, brasileira, data de nascimento 13/07/1959, divorciada, maior, líder comunitária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 16.462.154-4 SSP/SP com data de expedição em 29/01/2020 e inscrita no CPF sob nº 293.402.498-95, filiada da Sra. Miralva da Silva Ferreira e Sr. Rubens Ferreira, residente e domiciliada Rua Manoel Ribas, 323, Apto 4, Vila Campanela, Cep 08.220-430, São Paulo/SP, em seguida.

Em ato contínuo, foi colocado para o cargo de secretário, a Sr. **Idinelson de Souza Silva**, que se colocou à disposição do cargo de Presidente, assim sendo houve a votação aonde por unanimidade foi aprovado para o cargo de secretário, Sr. **Idinelson de Souza Silva**, brasileiro, viúvo, maior, aposentado, portador de cédula de identidade RG sob nº 5.582.276-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 805.626.208-34, residente e domiciliada Rua Ruiva nº 89, Casa 02, Brasilândia, Cep 02.844-110, São Paulo/SP, Sra. Presidente agradece o interesse e lamenta o desejo de maiores participantes, mais sabe da sua e da competência do seu secretário, e deseja um ótimo trabalho para os próximos anos.

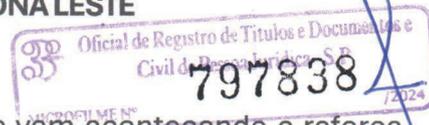
Em ato contínuo a Sra. Presidente, faz a leitura do novo estatuto social consolidado, esclarece algumas dúvidas e colocou em votação o novo estatuto consolidado, obtendo a votação por unanimidade e foi aprovado novo estatuto social consolidado.

Rua Sinanduva nº 247 - Sala 02 - Vila Marieta - Cep 03.621-010 - São Paulo/SP

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "SAPA" followed by a stylized flourish.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRIMEIRO DE MAIO DA ZONA LESTE

CNPJ 59.579.722/0001-95

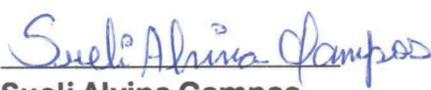


Em ato contínuo a Sra. Presidente parabeniza o excelente trabalho que vem acontecendo e reforça que não seria possível manter sem o apoio da comunidade.

Por fim, o Sra. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral ordinária e extraordinária, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e o novo estatuto social consolidado e levasse o registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

O presente segue assinada por mim e pela Sra. Presidente, em sinal de sua aprovação.

São Paulo, 14 de julho de 2024.


Sueli Alvina Campos
Presidente




Idinelson de Souza Silva
Secretário


Gilson Gomes da Silva
Advogado
OAB/SP 370555

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DISTRITO DE ITAQUERA
Rua Américo Salvador Novelli, 389 - CEP: 08210-090 - Distrito de Itaquera - SP, Fone: (0xx11) 2944-9688
Francisco Márcio Ribas / Oficial / Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de: (1) SUELI ALVINA CAMPOS em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 24 de julho de 2024.
Em testemunho _____ da verdade.
1963262909240700679688-001414

LIEGE FARIANE SOUZA CARVALHO RIBEIRO - ESCRIVENTE: Qtd. 1
Selos - Selo(s): 1 Ato:1093AB-0087467 - Valor: R\$ R\$ 8,23

FIRMA 1
S11093AB0087467



Relação dos Membros da Diretoria Executiva



TERMO DE POSSE

para o período 15/08/2024 até 14/08/2028

NOME	R.G.	ASSINATURA
Sueli Alvina Campos Presidente	164621544	
NOME	R.G.	ASSINATURA
Idinelson de Souza Silva Secretário	5.582.276-9	

Listagem dos associados

Presidente

Sueli Alvina Campos, brasileira, data de nascimento 13/07/1959, divorciada, maior, líder comunitária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 16.462.154-4 SSP/SP com data de expedição em 29/01/2020 e inscrita no CPF sob nº 293.402.498-95, filiada da Sra. Miralva da Silva Ferreira e Sr. Rubens Ferreira, residente e domiciliada Rua Manoel Ribas, 323, Apto 4, Vila Campanela, Cep 08.220-430, São Paulo/SP.

Secretário

Idinelson de Souza Silva, brasileiro, viúvo, maior, aposentado, data de nascimento 29/05/1951, nascido Valparaíso/SP, portador de cédula de identidade RG sob nº 5.582.276-9 SSP/SP com expedição 09/11/2022 e inscrito no CPF sob nº 805.626208-34, residente e domiciliada Rua Ruiva nº 89, Casa 02, Brasilândia, Cep 02.844-110, São Paulo/SP.



797338

Relatório dos Membros da Comissão Fiscalizadora

TERMO DE POSSE

em data de 15/08/2024 às 14:08:20h

NOME	R.G.	ASSINATURA
EDUARDO VINICYUS AGUIAR DE FREITAS	115600	
EDUARDO VINICYUS AGUIAR DE FREITAS	115600	

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Mairiporã - Estado de São Paulo
Reconheço por semelhança (doc s/vr e cop) a firma indicada de
IDINELSON DE SOUZA SILVA
que conforme o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Mairiporã, 25 de Julho de 2024.

Em testemunho da verdade,
Eduardo Vinicyus Aguiar de Freitas (Escrivente)

Vale: Total R\$ 0,00 // HA-00117623



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRIMEIRO DE MAIO DA ZONA LESTE

CNPJ 59.579.722/0001-95

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO



ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Associação Beneficente Primeiro de Maio da Zona Leste, inscrita no CNPJ sob nº 59.579.722/0001-95, com sede na Rua Sinanduva nº 247, Sala 02, Vila Marieta, Cep 03.621-010, São Paulo/SP, **constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo, educacional e Cultural, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, norteadas pelos princípios do respeito aos direitos e garantia fundamental relacionado a dignidade da pessoa humana e a cidadania contida na constituição da república federativa do BRASIL.**

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I) A finalidade de promover serviços de Assistência Social, Educacional, Cultural por meio adequado e ao seu alcance, a elevação e formação espiritual, moral, comunitária e articular ações através de base e promoção da solidariedade às famílias e pessoas empobrecidas, em especial crianças, adolescentes, deficientes físicos e ou mentais, pessoas de rua e outros que se encontrem em situações de risco, para que vigorem a justiça social, a fraternidade humana e a caridade cristã;**
- II) Atuar na prevenção, no socorro imediato e na reabilitação de grupos sociais e comunidades em emergência natural e social.**
- III) Realizar ações solidárias de geração de trabalho e renda e de preservação do meio ambiente;**
- IV) Investigar, estudar, analisar e desenvolver estratégias de combate à miséria e a pobreza;**
- V) Promover atividades culturais, educacionais e formação profissional em geral;**
- VI) Defender e promover os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;**
- VII) Desenvolver projetos e firmar convênio de moradia popular com o poder público e a iniciativa privada, representado os associados junto aos órgãos municipais, estaduais e federais;**
- VIII) Realizar e divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências culturais, educacionais e profissionais;**
- IX) Manter convênio (jurídico, contábeis, médicos, oftalmológicos etc.), e/ou se associar a entidade similar para prestação de serviços de assessoria em geral;**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRIMEIRO DE MAIO DA ZONA LESTE

CNPJ 59.579.722/0001-95

X) Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgão de imprensa e informativos;

XI) Definir contribuições aos associados contribuintes;



XII) Prestar serviços compatíveis com suas finalidades, visando arrecadar fundos para a manutenção da Associação;

XIII) Administrar os fundos arrecadados, aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da Associação;

XIV) Filiar-se as organizações internacionais, e manter, com elas, relações e intercâmbios em prol da Associação e dos associados;

XV) Promover projetos educacionais para crianças em idade de Creche e de Alfabetização de Jovens e Adolescentes através de Convenções, ou parceria com poder Público ou setores Privados;

XVI) Realizar atendimento, assessoramento ou garantia de direitos na área da assistência social;

XVII) Celebrar Convênios, contratos e acordos com organismos governamentais e não governamentais nacionais e internacionais, visando à consecução de seus objetivos sociais;

XVIII) Criar instrumentos que viabilizem a melhoria e qualidade de vida;

XIX) Implementar programas voltados para a cultura, idosos e a educação;

XX) Fomentar a integração social e profissional dos cidadãos, criar centro de telecentro;

XXI) Promoção de assistência social as minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza, e com apoio nutricional bem como serviços de Restaurantes Populares, Segurança Alimentar, Palestras alimentares podendo agir em cooperação aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais e a iniciativa privada, exceto atividades que dependam de autorização dos órgãos de classe.

XXII) A entidade terá os seus objetivos à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

Rua Sinanduva nº 247 - Sala 02 - Vila Marieta - Cep 03.621-010 - São Paulo/SP

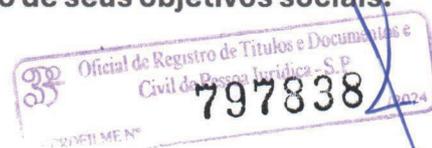
A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'SAP' followed by a stylized flourish.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRIMEIRO DE MAIO DA ZONA LESTE

CNPJ 59.579.722/0001-95

É uma Associação que se dedicará às suas atividades através de seus administrador e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DOS MEIOS E RECURSOS



Os meios e recursos para atender os objetivos da ASSOCIAÇÃO, serão obtidos através de:

I) Contribuição dos associados;

II) Convênios/Parcerias;

III) Subvenções diversas;

IV) Doações;

V) Promoções diversas; e

VI) Festas e eventos.

ARTIGO 5º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A assembleia geral deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I) Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;**
- II) Eleger e destituir o administrador;**
- III) Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;**
- IV) Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;**
- V) Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;**
- VI) Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;**
- VII) Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;**
- VIII) Deliberar quanto à dissolução da Associação;**
- IX) Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.**

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano,

Rua Sinanduva nº 247 - Sala 02 - Vila Marieta - Cep 03.621-010 - São Paulo/SP

A handwritten signature in blue ink, possibly reading 'SANTANA'.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRIMEIRO DE MAIO DA ZONA LESTE

CNPJ 59.579.722/0001-95

hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

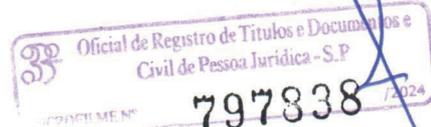
Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 6º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I) **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- II) **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- III) **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;



ARTIGO 7º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I) **Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;**
- II) **Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;**
- III) **Ter idoneidade moral e reputação ilibada;**
- IV) **Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.**

ARTIGO 8º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I) **Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;**
- II) **Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;**
- III) **Zelar pelo bom nome da Associação;**
- IV) **Defender o patrimônio e os interesses da Associação;**
- V) **Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;**
- VI) **Comparecer por ocasião das eleições;**
- VII) **Votar por ocasião das eleições;**
- VIII) **Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.**

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'SAD' followed by a stylized flourish.

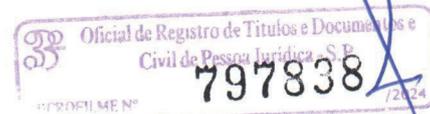
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRIMEIRO DE MAIO DA ZONA LESTE

CNPJ 59.579.722/0001-95

Parágrafo Único - É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 9º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:



- I) **Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, na forma prevista neste estatuto;**
- II) **Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;**
- III) **Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria;**

ARTIGO 10º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 11º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I) **Violação do estatuto social;**
- II) **Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;**
- III) **Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;**
- IV) **Desvio dos bons costumes;**
- V) **Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;**
- VI) **Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.**

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'S.A.F.', located at the bottom right of the page.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRIMEIRO DE MAIO DA ZONA LESTE

CNPJ 59.579.722/0001-95

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo quinto - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 12º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS



As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I) **Advertência por escrito;**
- II) **Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;**
- III) **Eliminação do quadro social.**

ARTIGO 13º - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I) **Diretoria Executiva;**

ARTIGO 14º - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 2(dois) membros, os quais ocuparão os cargos de: presidente e secretário. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 15º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I) **Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.**
- II) **Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;**
- III) **Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;**
- IV) **Representar e defender os interesses de seus associados;**
- V) **Elaborar o orçamento anual;**
- VI) **Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;**
- VII) **Admitir pedido inscrição de associados;**
- VIII) **Acatar pedido de demissão voluntária de associados.**

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 16º - COMPETE AO PRESIDENTE

A handwritten signature in blue ink, possibly reading 'SAP' or similar, located in the bottom right corner of the page.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRIMEIRO DE MAIO DA ZONA LESTE

CNPJ 59.579.722/0001-95

- I) **Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;**
- II) **Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;**
- III) **Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;**
- IV) **Representar junto a instituição bancárias, isoladamente, proceder à abertura e o encerramento de contas corrente, poupança, aplicação, investimento, seguro, plano, créditos, avaliações de empréstimos, emitir cheque, cartões de débito ou crédito e efetuar as movimentações financeiras em geral e contábeis, referentes à entidade social que preside;**
- V) **Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;**
- VI) **Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;**
- VII) **Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;**
- VIII) **Compra, vender, transferir e alugar “qualquer bem móvel ou imóvel”;**
- IX) **Enviar todos os documentos contábeis em tempo e seguir as normas contábeis e dos demais órgãos; e**
- X) **Fazer Procuração para quem ele decidir;**
- XI) **Acompanhar o balanço e controle patrimonial da sociedade; e**
- XII) **Se quiser acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.**



17º - COMPETE AO SECRETÁRIO

- I) **Redigir a correspondência da Associação;**
- II) **Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;**
- III) **Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;**
- IV) **Na ausência do Presidente ele substitui e assume todos os atos do presidente; e**
- V) **Requisitar ao presidente, a qualquer tempo, esclarecimentos.**

ARTIGO 18º - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 19º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da diretoria será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I) **Grave violação deste estatuto;**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRIMEIRO DE MAIO DA ZONA LESTE

CNPJ 59.579.722/0001-95



- II) **Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;**
- III) **Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;**

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, dos diretores executivos será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2 (dois) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 20º - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo será preenchido pelo presidente.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da assembleia geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 02 (dois) ou menos membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 21º - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 22º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

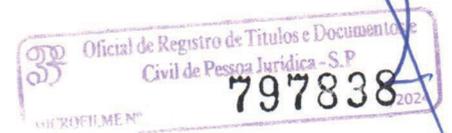
Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 23º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'SAP' followed by a stylized signature.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRIMEIRO DE MAIO DA ZONA LESTE

CNPJ 59.579.722/0001-95



O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I) **Contribuições mensais dos associados contribuintes;**
- II) **Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;**
- III) **Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;**

ARTIGO 24º - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, vendidos, comprados, pelo Presidente isoladamente, ou mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 25º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 26º - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2(dois) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes, e que a entidade preencha os requisitos da Lei 13.019/2014.

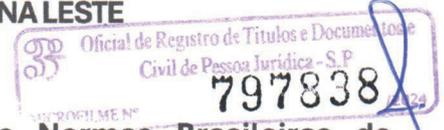
ARTIGO 27º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

“O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, sendo observado o seguinte”:

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "SAD" followed by a stylized flourish.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRIMEIRO DE MAIO DA ZONA LESTE

CNPJ 59.579.722/0001-95



- I) Os princípios fundamentais de contabilidade (PFC), e das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), cujo objetivo é o patrimônio da entidade.
- II) Que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que ficará à disposição para exame de qualquer cidadão.

ARTIGO 28º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 29º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembleia Geral.

São Paulo, 14 de julho de 2024.



Sueli Alvina Campos
Sueli Alvina Campos
CPF 293.402.498-95
Representante Legal
Sra. Presidente

Gilson Gomes da Silva
Gilson Gomes da Silva
Advogado
OAB/SP 370555

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DISTRITO DE ITAQUERA
Rua Américo Salvador Novelli, 389 - CEP: 08210-090 - Distrito de Itaquera - SP. Fone:(0xx11) 2844-9688
Francisco Márcio Ribas - Oficial / Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de: (1) SUELI ALVINA CAMPOS em documento sem valor econômico, dou fé.

São Paulo, 24 de julho de 2024.

Em testemunho da verdade.

1958881009224006/9688-001414

LYCE FARIANE SOUZA CARVALHO REBEIRO - ESCRIVÃO: Qtd. 1
Selos - Selos(s): 1 Ato:1093AB-0087466, Valor: R\$ R\$ 8,23

